

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **DLOCAL BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A (DLOCAL)**, CNPJ **25.021.356/0001-32**, para compra de fundos para a conta de anúncios pré-paga do TER-PR no Facebook e Instagram, para impulsionamento de publicações nestas redes sociais.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação do Termo de Inexigibilidade de Licitação e, se de acordo;

II - À DIRETORIA GERAL

Para autorizar a Inexigibilidade de Licitação;

III - À SEÇÃO DE ATENDIMENTO AOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E CONTRATAÇÕES DIRETAS

Para registro no SIASG;

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Para empenho.

Lilian Gasparin
Secretária de Administração